



000039

## Câmara Municipal de Ituiutaba

EMENDA Nº 26 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2004.

Substitui os parágrafos 1º e 2º do Art. 30 da Lei Orgânica do Município de Ituiutaba, por parágrafo único.

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica do Município de Ituiutaba:

Art. 1º Substitua os parágrafos 1º e 2º do art. 30, da Lei Orgânica do Município de Ituiutaba, pelo seguinte parágrafo único:

“Parágrafo único. Na Sessão Legislativa Extraordinária, a Câmara Municipal deliberará sobre a matéria para qual foi convocada, vedado o pagamento de parcela indenizatória em valor superior ao subsídio mensal”.

Art. 2º Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.


Câmara Municipal de Ituiutaba, em 15 de dezembro de 2004.

  
André Luiz Nascimento Vilela  
Presidente

Gilvan Carvalho de Macedo  
1º Vice-Presidente

  
José Barranto Miranda  
2º Vice-Presidente

Juarez José Mupiz  
1º Secretário

  
Marcos William Almeida Drummond  
2º Secretário



# Câmara Municipal de Ituiutaba

Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: José Lourenço Freire

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA. Parecer ao Projeto de Emenda CM/08/2004, à Lei Orgânica do Município de Ituiutaba, que substitui os parágrafos 1º e 2º do Art. 30 da Lei Orgânica do Município de Ituiutaba, por parágrafo único, proposta por sete vereadores.

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica do Município de Ituiutaba:

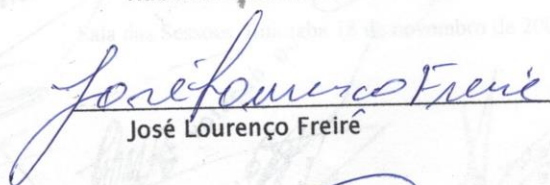
Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Parágrafo Único - Na Sessão Legislativa ordinária, a Câmara Municipal deliberará sobre a matéria para qual foi convocada, mediante pagamento de parcela indenizatória em valor superior ao substituído.

Art. 2º - Resolva a Câmara Municipal de Ituiutaba, em 23 de novembro de 2004.

\_\_\_\_\_  
Rubens Erifatan Vaz Presidente

  
José Lourenço Freire Secretário

  
Jeronimo Humberto Devoti Membro



000041

## Câmara Municipal de Ituiutaba

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA N.º 081/2004

**SUBSTITUI OS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ART 30 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA, POR PARÁGRAFO ÚNICO.**

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e promulga a seguinte emenda a Lei Orgânica do Município de Ituiutaba:

Art 1º - Substitua os Parágrafos 1º e 2º do art 30, da Lei Orgânica do Município de Ituiutaba, pelo seguinte parágrafo único:

“Parágrafo Único – Na Sessão Legislativa Extraordinária, a Câmara Municipal deliberará sobre a matéria para qual foi convocada, vedado o pagamento de parcela indenizatória em valor superior ao subsídio mensal.”

Art 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Ituiutaba 18 de novembro de 2004

COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO  
S. S., em 27/11/04  
Presidente

A ORDEM DO DIA  
DESTA SESSÃO  
23/11/04  
Presidente

Aprovado em unanimidade. 13/12/04  
PRESIDENTE

Aprovado em unanimidade. 29/11/04  
PRESIDENTE

13 Votos  
11/04  
PRESIDENTE

Marcos Drummond